

## **S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

### **Despacho n.º 611/2004 de 10 de Agosto de 2004**

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2004/A, de 9 de Junho, e em consequência da agregação da Área Escolar da Praia da Vitória e da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, foi criada a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Tendo em vista a execução da dotação orçamental constante do n.º 2 do artigo 4.º daquele Decreto Regulamentar, determina-se:

1- Os saldos que resultaram do fecho da conta de gerência dos Fundos Escolares das escolas que deram origem à EBI da Praia da Vitória, bem como, as dotações orçamentais afectas e por transferir à data de 31 de Agosto, transitam como orçamento ordinário da EBI da Praia da Vitória, dando-se o mesmo como aprovado.

2 – Os compromissos assumidos e não satisfeitos pelos Fundos Escolares da extinta Área Escolar da Praia da Vitória e da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara transitam, com dispensa de qualquer outra formalidade, para o Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória.

3 – As escolas extintas encerram a actividade a 31 de Agosto pelo que o presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2004.

6 de Julho de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral. - O Secretário Regional de Educação e Cultura, José Gabriel do Álamo de Meneses.